



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI E A EMPRESA REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mario Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 06.070.917-7IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **Real Serviços de Fretamento Ltda**, sediada na Avenida Dom Pedro II, nº 1426, apt 103, Bloco B, Centro, Porto Real - RJ, CEP: 27. 570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.601.070/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Romilson Gomes Sobrinho**, portador da cédula de identidade nº 124454133IFP/RJ e CPF nº 055.918.087-00, residente e domiciliado Avenida Dom Pedro II, nº 1426, apt 103, Bloco B, Centro, Porto Real - RJ, CEP: 27. 570-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO nº 36/2019**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 17085/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 36/2019, relativo à prestação de serviços de locação de veículos, para uso do Departamento de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN, desta PMBP, automotores equipados com rastreamento on-line, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com seguro compreensivo total ou parcial, que cubra caso morte ou invalidez permanente, do motorista, dos passageiros e cubra também acidente do veículo segurado, bem como garantia do (s) veículo (s) próprio (s) veículos de terceiros e indenização em caso de morte ou invalidez permanente total ou parcial de terceiros envolvidos no acidente meses a contar de **08/05/2021 à 07/05/2022**, amparado no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

| Programa de Trabalho       | Elemento de Despesa   | Fonte de Recursos |
|----------------------------|-----------------------|-------------------|
| 20.20.07.26.782.0012.2.988 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 0051              |

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 07 de maio de 2021.

MÁRIO REIS ESTEVES  
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

ROMILSON GOMES SOBRINHO

REAL SERVIÇOS DE FRETAMENTO LTDA

Testemunhas:

Testemunha: [Assinatura]

CPF: 098803597-98

Testemunha: [Assinatura]

CPF: 106.029.031-64